



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE FINANÇAS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/10/2024 – às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2024 – às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/11/2024 – às 09h01min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PADRÃO NACIONAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS INTERNOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

1-Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

2-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2.1 O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

3- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gilbert Pereira de Castro, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriana Mara dos Santos e Elton Garcia, designados através da portaria nº 03 de 07 (sete) de fevereiro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PADRÃO NACIONAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS INTERNOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
474	02.008.0004.0123.0028.33390400000000000000	Finanças

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de





Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será destinado à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp671a86b6a8f1a>





- 4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5. DO CONSÓRCIO

- 5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:
- 5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;





- 5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- 5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;
- 5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- 5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;
- 5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;
- 5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

7.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.12 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

7.13 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.13.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.13.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

5
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip671a86b6a8f1a>





7.13.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.14 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.15 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.16 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.17 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.





9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA:

9.11.1. A empresa classificada provisoriamente como 1ª colocada, na fase de apresentação das propostas, deverá apresentar a Prova de Conceito que consistirá na apresentação e execução de, no mínimo, 90% das funcionalidades do poder tecnológico e 90% das tarefas a serem executadas por módulo descritas neste Termo de Referência e o Anexo I – Verificação dos Itens de Conformidade.

9.11.2. A Prova de Conceito permitirá a averiguação técnica da execução das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução. Participarão da prova de Conformidade o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal nomeador por portaria antecedente a prova de conceito;

9.11.3. A Prova de Conceito deverá ser realizada através da execução de 90 % das funcionalidades, em tempo real, em ambiente web, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Anexo – Verificação dos Itens de Conformidade.

9.11.4. A Prova de Conceito será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Termo de Referência e seu Anexo – Verificação dos Itens de Conformidade.

9.11.5. Durante a Prova de Conceito serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste edital e Termo de Referência.

9.11.6. A Prefeitura disponibilizará computador para a Prova de Conceito, porém a licitante poderá levar o próprio equipamento. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https(ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário, inclusive poderá ser criado um login específica para qualquer integrante da comissão de avaliação para teste.

9.11.7. Concluída a Prova de Conceito da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias mínimas, conforme o Termo de Referência e Anexo I – Verificação dos Itens de Conformidade e





aceitável a sua Prova de Conceito, o (a) pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta licitante.

9.11.8. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

9.11.9. Se a licitante não atender aos requisitos da Prova de Conceito, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conceito da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao objeto deste Termo de Referência.

9.11.10. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:

- a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações;
- b) A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;
- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;
- d) A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

9.11.11. A verificação da conformidade dos objetos e destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades da Administração Municipal de Pouso Alegre. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência no Anexo I – Verificação dos Itens de Conformidade.

9.11.12. A demonstração será realizada para comissão técnica constituída por profissionais da Prefeitura, nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em até 05 (cinco dias) corridos, em data e horário definido na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das de mais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante apresentação.

9.11.13. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Anexo – Verificação dos Itens de Conformidade.

9.11.14. A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

9.11.15. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante da tabela abaixo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.

9.11.16. O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, expresso por “ATENDE” SIM ou NÃO, será publicado. A empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a 228 itens do total de 237, que representa aproximadamente 96% dos requisitos funcionais exigidos para a prova de conformidade.

9.11.17. Na tabela apresentada no anexo pertinente estão elencados os Itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentados a seguir, diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pe71a86b6a8f1a>





a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.3. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

10.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos ou a prestação de serviço objeto desta licitação ou similares. (conforme Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/ip671a86b6a8f1a>





13.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp671a86b6a8f1a>





17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

17.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2024.

18.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, o INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.





18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

17
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pe71a86tb6a8ffa>





21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DOS PRAZOS

24.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DO LOCAL DE ENTREGA

25.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. MODALIDADE





26.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

27.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

28. JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

28.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..”, o orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico nº 75/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PADRÃO NACIONAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS INTERNOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, encontra-se sob sigilo, pois se busca a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.

28.2. Um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”¹⁹.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

28.3. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

28.4. Através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição/contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

28.5. Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao município em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que exorbitem o valor obtido nos Orçamentos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com
- 29.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2024.

Silvestre Cândido de Souza Turbino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PADRÃO NACIONAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS INTERNOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

1.2. Esse Termo possui o objetivo de estabelecer o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para a locação de sistema de solução de gestão fiscal tributária municipal, visando à modernização tecnológica para o melhor atendimento a população de forma geral.

É de suma importância que a Administração Municipal tome as iniciativas de modernização de forma geral dos sistemas tecnológicos para dispor permanentemente de informações tempestivas e dadas que possibilitem analisar a sua situação socioeconômica, bem como proporcionar atendimento das necessidades da população e das organizações sociais, decorrendo assim de forma criteriosa análise e reformulação da contratação de um sistema de informações, estabelecendo procedimentos de forma eficaz e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e Decreto 10540/2020.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL			
Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.
1	IMPLANTAÇÃO		
1.1	Serviços de diagnóstico, integração, migração de dados, configuração, habilitação de usuários e serviços complementares.	1	Serviço
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS		
2.1	Serviços de treinamento dos servidores	1	Serviço
3	PROVIMENTO MENSAL - MÓDULO PARA A ENTIDADE MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE		
3.1	Fiscalização Fazendária e Fiscalização Eletrônica	12	Meses
3.2	Simple Nacional	12	Meses
3.3	Cadastros, Gestão e Escrituração de Serviços Prestados e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	12	Meses
3.5	Módulo de Escrituração de Serviços Tomados	12	Meses
3.5	Módulo para Registrar o Valor adicionado Fiscal	12	Meses
4	SERVIÇOS SOB DEMANDA		
4.1	Serviços de consultoria, treinamento de usuários.	100	Horas
4.2	Serviços de personalização e customização de softwares	150	Horas

2.1. Não é obrigatório que os aplicativos ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações técnicas, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.





Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

(repetiu-se a definição que é dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão).

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, visto que se adequa às hipóteses previstas na legislação.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, visando buscar o menor valor e o menor dispêndio financeiro para a administração, em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21.

É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo Menor Preço por lote está em consonância com a jurisprudência do TCU.

É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quanto este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contratos da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/200 do TCDF:

“Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes inteiro ou dividido.”

Caso venhamos adotar uma situação diversa ao menor preço global, isso ocasionaria um número de contratos gerando uma dificuldade de gestão e um enorme transtorno e dificuldade na interligação entre diversos licitantes, o que acabaria por gerar prejuízo ao serviço prestado e, conseqüentemente, à administração pública.

Também se justifica o critério de julgamento da licitação por ser aquele que melhor reflete os anseios desta licitação, por ser econômica e a mais viável para o presente caso, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

É de suma importância informar que abrimos no presente processo, no item 27, a possibilidade de empresas consorciarem para assim, aumentar a possibilidade de competitividade, conforme Art. 15, § 4º da Lei 14.133/2021.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o melhor interesse público para a demanda.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de contratação da solução de Software decorre da necessidade de atender a demanda de serviços com presteza e agilidade. Ao definir a necessidade de serviço, explicitamos a estratégia a ser adotada para resolver o problema definido, bem como os parâmetros que balizam a implementação dessa estratégia. Somente a partir de uma necessidade de serviços bem definida, chegamos à necessidade da contratação de uma solução que gere resultados e atendam à demanda identificada.

Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos os seguimentos focados, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenha em produção/operação esses sistemas em um ambiente

22
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp671a86b6a8f1a>





tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção).

Atualmente o município possui aproximadamente 26.321 Inscrições Municipais, emitidas em média 130.000 notas fiscais por competência mensal, sendo referência para diversas empresas que estabelecem seu polo operacional neste município, devida a grande mão de obra ofertada pela cidade e região e também por ser estrategicamente atrativa. Desta forma, a necessidade da solução tecnológica moderna que alimenta o aparato fiscal público municipal se torna indispensável devido às diversas funções importantes utilizadas, tais como emissão de notas fiscais de serviços, emissão de guias para recolhimento do ISSQN (Imposto sobre o serviço de qualquer natureza), escrituração fiscal de notas fiscais de prestadores estabelecidos em outro município que venham a desempenhar suas atividades e recolher o ISSQN para este ente municipal, bem como as atividades desenvolvidas pelos Fiscais de Receitas, visto que o sistema irá amparar todo o banco de dados fiscal do município, sendo referência para a emissão de Certidões Negativas, inscrições em Dívida Ativa, Protestos, dentre outras tantas funcionalidades.

A presente contratação visa possibilitar a continuidade dos serviços públicos e garantir à sociedade pouso alegreense e região um atendimento mais completo, transparente e eficiente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
474	02.008.0004.0123.0028.333904000000000000	Finanças

23

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Descrição	Unidade	Quantidade
1ª Fase - Implantação	Serviço	50 dias
2ª Fase - Capacitação/Treinamento dos usuários	Serviço	01 (mês)
3ª Fase - Licenciamento de Uso de Software	Serviço	12 (meses)

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS AO PROVIMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1. IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações, integração e habilitação do sistema para uso)

9.1.1. Para viabilizar o funcionamento de sua solução, a contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação dos softwares aplicativos para uso, inclusive a conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e com integração com o sistema de gestão municipal dos sistemas em uso pelo Município, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, de forma legível, cuja migração, configuração e parametrização será realizada em até 50 dias após a finalização do certame e emissão da ordem de serviços.

9.1.2. O processo deverá realizar a alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos contratados.

9.1.3. Para a migração, a CONTRATANTE fornecerá cópia das atuais bases de dados em formato legível à CONTRATADA em extensão própria (txt ou csv, ou qualquer outra que seja aceita pela contratada), juntamente com as informações complementares necessárias.





9.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos dados relativos ao cadastro mobiliário e imobiliário municipal e de arrecadação de tributos municipais.

9.1.5. O serviço de implantação será realizado por meio da internet, uma vez que se trata de sistema web, podendo ser fornecidas as bases de dados em mídia física, ou outras que vierem a ser aceitas pela contratada.

9.1.6. As atividades de saneamento/correção/conferência dos dados serão sanadas entre a contratada e a contratante que deverá disponibilizar servidores técnicos para o acompanhamento do pleito.

9.1.7. Durante o prazo de implantação, a contratada deverá disponibilizar e adequar relatórios e layouts que atendam a legislação Estadual e Federal, contendo os logotipos padrões do contratante, configuração inicial de tabelas e cadastros, adequação das fórmulas de cálculo para os critérios adotados e fornecidos pelo contratante, ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

9.1.7.1 A CONTRATANTE juntamente com a comissão competente irá analisar todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

9.1.8. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de área técnica específica para dirimir dúvidas, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta.

9.1.9. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes, através de ofício pela comissão competente, gestor contratual, ou fiscal contratual.

9.1.10. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

9.1.11. O sistema de fiscalização deverá ser integrado ao atual sistema de gestão do município e o cadastro único de cidadãos e contribuintes municipais, bem como aqueles de arrecadação e dívida ativa.

9.2. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

9.2.1. Visando dar condições para que os servidores públicos operem os módulos implantados, a contratada deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos contratados, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;

9.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de tickets para suporte pela proponente.

9.2.3. As turmas devem ser dimensionadas em conjunto com a contrata e contratante, para melhor atender a equipe técnica a ser treinada;

9.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação a todos servidores que participarem do treinamento.

9.2.5. A capacitação será realizada poderá ser realizada por meio da internet ou presencialmente, devendo ser acordado pela contrata e contratante e devidamente documentado, de acordo com a demanda, sendo que os equipamentos e as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE.

24
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/ip671a86b6a8f1a>





9.2.6. A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

9.2.7. O treinamento de novos usuários, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturada a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, na qual deverá ser analisada viabilidade pelo gestor contratual e posterior emissão de nota de empenho para a execução dos serviços, em conformidade com o Art. 60 da Lei 4320/64.

9.2.8. No treinamento caso haja ocorrências ou problemas com o provedor de internet ou rede local, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de caráter superveniente, o mesmo deverá ser remarcado, não podendo ser novamente faturado.

9.2.9. A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da respectiva hora técnica.

9.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

9.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico remoto, no horário das 07:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, através de equipe técnica competente com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

9.3.2. O atendimento técnico deverá ser realizado por Anydesk ou pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto e chat.

9.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema.

9.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

9.4.1. Adequação do sistema às rotinas da Prefeitura, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do sistema de acordo com os perfis estabelecidos;

9.4.2 A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável.

9.4.3. Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRTANTE.

9.4.4. Todos os serviços serão prestados por meio da internet.

9.5 MANUTENÇÕES CORRETIVAS

9.5.1. Correção de defeitos e falhas devidamente constatados, melhorias ou implementação de novas opções e beneficiamentos do sistema, alteração da legislação incidente sobre o sistema que torne necessária à sua atualização.

Nesse sentido, a prestação dos serviços divide-se em serviços em garantia, que são aqueles oriundos ao objeto e contratualmente previstos, os quais serão prestados pela Contratada sem custos adicionais, de acordo com os limites contratuais e os serviços sem garantia, que compreendem aqueles que, embora ultrapassem os limites do contratualmente previsto para a prestação dos serviços, poderão ser prestados pela Contratada a partir da contratação prévia da Contratante por hora técnica, observadas as disposições contratuais.

25
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp671a86b6a8f1a>





10. DOS PAGAMENTOS

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.7. A CONTRATANTE face obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Compras Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

11.2. A execução das fases da contratação deverão ser iniciadas a contar da implantação conforme cronograma já descrito no item 8.

11.3. A contratada deverá substituir o objeto em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência de fabricação ou produção, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.4. A empresa deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. DA ALTA DISPONIBILIDADE, CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA DOS DADOS E REDUÇÃO DE RISCOS A ATAQUES CIBERNÉTICOS

12.1. Por se tratar de tema relativo à propriedade intelectual, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, a futura contratada poderá optar pela alocação/hospedagem dos seus softwares e aplicativos em qualquer data center de sua livre escolha ou preferência. A estrutura de *data center* poderá ser tanto da própria contratada ou terceirizada.

12.1.1. Deve-se, no entanto, a futura CONTRATADA, atentar quanto a necessidade de mitigação de riscos, em função do excepcional interesse público, legislação de proteção de dados, a alta disponibilidade aos serviços aos cidadão, bem como do princípio da continuidade do serviço público, de modo que seguranças mínimas de infraestrutura física, lógica, de pessoal e máquinas devem ser estabelecidos ao data center, dentro das práticas comuns de mercado, como por exemplo: links de internet redundantes, nobreaks, fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es), hardwares redundantes, tecnologia de virtualização, sistema de climatização, compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o **volume de operações da CONTRATANTE. Além de administração 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana);**





12.1.2. Ainda que livre a escolha por parte da CONTRADA quanto ao datacenter mais conveniente, nos termos da NC/IN01/DSIC/SCS/GSIPR/2018, deve ser assegurado que dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da administração pública (no caso, da administração municipal licitante/contratante), bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro. É vedada a utilização de serviço de datacenter internacional ou cópias fora do país;

12.1.3. Mesmo que de terceiro o data center escolhido, a CONTRATADA fica responsável pela manutenção dos sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre) de modo a garantir a segurança e a integridade de informações e de operação;

12.1.4. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho da solução ofertada. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno da solução cotada são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema.

12.1.5. Por se tratar de um modelo flexível, em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, como aumentos de espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor, aumento de reserva de link de internet além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária e comparação com os preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Para maior clareza da necessidade de eventuais redimensionamentos, após pelo menos 12 (doze) meses de funcionamento satisfatório dos programas e aplicativos, ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

12.1.7. A CONTRATADA deverá realizar gerenciamento pró-ativa nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos da Contratante ou dos contribuintes usuários;

12.1.8. A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

12.2. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

12.2.1. A licitante deve disponibilizar à Administração Municipal de Pouso Alegre servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, atendendo no mínimo os requisitos:

- a) Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do *DataCenter*;
- b) Servidor web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- c) Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- d) Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, Backup;
- e) Software antivírus para os respectivos servidores devidamente licenciados;
- f) Reserva mínima de 4 TB em disco para backup;
- g) Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
- h) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- i) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- k) Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações se testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;
- l) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https.



12.3. DA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DA APLICAÇÃO

12.3.1. O Sistema fornecido deverá atender os seguintes requisitos relativos ao padrão tecnológico, sob pena de desclassificação da proponente:

12.3.2. A aplicação deverá ser estruturada no conceito de “n” camadas, sendo ao menos elas: Front-End (operável através do navegador local), Servidor de Aplicação (podendo ser distribuído em “n” serviços distintos) e Servidor de Banco de Dados, por motivos de segurança da informação e usabilidade;

12.3.3. Realizar procedimento de análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.

12.3.4. O sistema deve ser desenvolvido com base no atendimento às leis federais e estaduais e municipais vigentes. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet) no lado servidor e HTML + CSS + Java Script no lado cliente, utilizando os recursos mais modernos disponíveis, como HTML5 e CSS3. Não deverá ser utilizado nenhum recurso tecnológico como: run times e plug-ins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança duplicações web.

12.3.5. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, Mac Os, Android e iOS.

12.3.6. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 49 ou superior), Chrome (versão 53 ou superior), Opera (versão 40 ou superior), Microsoft Edge (versão 38 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior).

12.3.7. Por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas, para operação do sistema não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, como *run times* e *plugins*, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web. Nesses casos, porém não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets.

12.3.8. As atualizações da solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo release for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser avisados por alertas internos na aplicação.

12.3.9. Permitir na estrutura *multi-janelas* que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão, na mesma aba do navegador e também faça ocultação (minimização) ou fechamento de janelas de forma geral;

12.3.10. Permitir ao administrador local que, através de interface dentro do próprio Sistema, consulte sessões ativas no servidor de aplicação, disponibilizando informações como:

- a) Data de Início da Sessão;
- b) Data da Última requisição;
- c) Código e nome do usuário (quando sessão logada);
- d) Tempo total da sessão;
- e) Endereço IP da estação de trabalho.

12.3.11. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário à documentação de cada release lançada/atualizada.

12.3.12. O sistema deverá permitir realização de auditoria em diversos níveis, com emissão de relatórios.

12.3.13. O sistema deverá operar sob o paradigma de “Multiusuários”(mais de um usuário acessando ao mesmo tempo a aplicação e um usuário acessando múltiplas sessões ao mesmo tempo, permitindo mobilidade, acessibilidade, evitando retrabalho ou perda de informações e promovendo redução de custos operacionais), com integração total entre os módulos e o REP já em uso pela administração geral do município, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas (evitando-se inconsistências e erros sistemáticos), e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas;





12.3.14. O sistema deve possuir rotina de atendimento on-line, no qual o usuário poderá tirar dúvidas em relação ao sistema através de ferramenta de chat on-line.

12.3.15. Para cada novo atendimento iniciado pelo recurso deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.

12.3.16. O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações).

12.3.17. As Tabelas de Cidade, Estado e País incluindo os relacionamentos entre elas devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando estrangeiro.

12.3.18. O sistema deve ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido) que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de sistema ou hardware, sendo que as transações uma vez efetivadas não sejam perdidas.

12.3.19. O sistema deve possuir integridade referencial em nível de tabelas, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados.

12.3.20. O sistema deve ser multitarefa, ou seja, permitir que em uma mesma sessão da aplicação utilize-se rotinas e executem-se ações simultaneamente, incluindo rotinas e ações de módulos distintos.

12.3.21. O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
- b) Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;
- c) Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
- d) Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB;
- e) Permitir a adição de novas informações vinculadas ao cadastro de pessoas, disponibilizando inclusive as opções de consulta, pesquisa e impressão destas informações;
- f) Possuir consulta de histórico de alterações específicas demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da operação realizada.

12.3.22. O sistema deve permitir controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários e conter as seguintes funcionalidades:

- a) O usuário é obrigatoriamente relacionado a uma pessoa única do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponível no cadastro, tais como nome, e-mail, etc;
- b) Devera possibilitar identificar senha específica para administrador do sistema com funcionalidades diferentes.
- c) Definição de perfis de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis.
- d) Definição de senha para o usuário;
- e) Possibilitar ao administrador à desativação do usuário e definição de níveis de acesso a concessão aos demais usuários;
- f) Caso a pessoa relacionada ao usuário seja um funcionário permitir que sejam verificadas restrições do mesmo: ativo ou inativo.

12.3.23. O login da aplicação deve ser realizado das seguintes formas:

- a) Através de usuário e senha. O login de acesso deverá ser o CPF da pessoa.

12.3.24. Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e níveis de acessos, com definição das permissões, controladas apenas por usuários com o nível mais elevado de acesso a plataforma (Administrador).

12.3.25. O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS.

12.3.26. Permitir a consulta ao log das operações realizadas no sistema.





12.3.27. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir a exportação para os seguintes formatos: *PDF, HTML, XLS, XLSX, TXT, CSV e XML*.

12.3.28. Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema.

12.4. PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA

12.4.1. A empresa classificada provisoriamente como 1ª colocada, na fase de apresentação das propostas, deverá apresentar a Prova de Conceito que consistirá na apresentação e execução de, no mínimo, 90% das funcionalidades do poder tecnológico e 90% das tarefas a serem executadas por módulo descritas neste Termo de Referência e o Anexo I – Verificação dos Itens de Conformidade.

12.4.2. A Prova de Conceito permitirá a averiguação técnica da execução das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução. Participarão da prova de Conformidade o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal nomeador por portaria antecedente a prova de conceito;

12.4.3. A Prova de Conceito deverá ser realizada através da execução de 90 % das funcionalidades, em tempo real, em ambiente web, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Anexo – Verificação dos Itens de Conformidade.

12.4.4. A Prova de Conceito será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Termo de Referência e seu Anexo – Verificação dos Itens de Conformidade.

12.4.5. Durante a Prova de Conceito serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste edital e Termo de Referência.

12.4.6. A Prefeitura disponibilizará computador para a Prova de Conceito, porém a licitante poderá levar o próprio equipamento. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https(ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário, inclusive poderá ser criado um login específica para qualquer integrante da comissão de avaliação para teste.

12.4.7. Concluída a Prova de Conceito da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias mínimas, conforme o Termo de Referência e Anexo I – Verificação dos Itens de Conformidade e aceitável a sua Prova de Conceito, o (a) pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta licitante.

12.4.8. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

12.4.9. Se a licitante não atender aos requisitos da Prova de Conceito, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conceito da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao objeto deste Termo de Referência.

12.4.10. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:

- a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações;
- b) A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;
- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;
- d) A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

12.4.11. A verificação da conformidade dos objetos e destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades da Administração Municipal de Pouso Alegre. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência no Anexo I – Verificação dos Itens de Conformidade.

12.4.12. A demonstração será realizada para comissão técnica constituída por profissionais da Prefeitura, nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em até 05 (cinco dias) corridos, em data e horário definido na sessão de classificação do vencedor,





ficando desde já assegurada a presença e participação das de mais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante apresentação.

12.4.13. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Anexo – Verificação dos Itens de Conformidade.

12.4.14. A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

12.4.15. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante da tabela abaixo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.

12.4.16. O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, expresso por “ATENDE” SIM ou NÃO, será publicado. A empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a 228 itens do total de 237, que representa aproximadamente 96% dos requisitos funcionais exigidos para a prova de conformidade.

12.4.17. Na tabela apresentada no anexo pertinente estão elencados os Itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentados a seguir, diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido.

13. IMPLANTAÇÃO E PRAZOS

13.1. A Implantação engloba o início da operação de todos os módulos componentes do sistema, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, estruturação de banco de dados, capacitação/treinamento operacional no uso dos sistemas e início do funcionamento efetivo com definição de (login e senha) para cada usuário dos sistemas.

13.1.2. O cronograma e metodologia de implantação estão definidos neste Termo de Referência de forma a atender aos prazos definidos no Cronograma de Implantação apresentado abaixo, dentre datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços e de forma a atender ao detalhamento de cada uma das atividades previstas.

13.2. CONDIÇÕES

13.2.1. A Contratante designará servidores técnicos municipais das áreas necessárias para apoio aos técnicos da empresa Contratada para implantação do sistema;

13.2.2. A Contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no website da contratante, para acesso a todos os usuários da ferramenta informatizada; Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento da ferramenta informatizada, possuindo a Legislação Municipal vigente antes de sua divulgação;

13.2.3. A implantação dos serviços, não poderá ser superior a 50 (cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a organização da implantação e início da prestação os serviços deverão obedecer ao seguinte cronograma:

Cronograma de Atividades				
Fase 1.	10 dias	30 dias	40 dias	50 dias
Análise da Legislação vigente, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos referentes ao ISS.	x			
Configuração do Sistema	x			
Fase 2.	x	x		
Configuração do Cadastro, análise, conversão e crítica dos dados cadastrais.	x	x	x	
Criação de Ambiente para Teste			x	x
Capacitação/Treinamento		x	x	x





Homologação do Funcionamento do Sistema			X	X
Criação do Ambiente de Produção			X	X

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- a) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante;
- b) Transmitir todas as informações de que dispuser para o Gestor do Contrato;
- c) Entregar aos funcionários da Contratante, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores de sonegação detectados.
- d) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Termo de Referência e Edital;
- e) Levar, imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;
- f) Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização quando necessário para cada módulo;
- g) Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
- h) Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela Contratante;
- i) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato Contratante;
- j) Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela Contratante, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente e edital;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Contratante;
- l) Obedecer às normas e rotinas da Contratante, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respeitando o sigilo tributário;
- m) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem como, do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- o) Prover recurso humano necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- p) Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- q) Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.
- r) Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc. Produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mídia eletrônica;
- s) A Contratada deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre Contratante e Contratada;
- t) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros; após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- u) O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a Contratante, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





15.1. A CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

- a) Fornecer cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;
- b) Disponibilizar um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- c) Notificar as instituições financeiras, cooperativas e outros estabelecimentos do município para que colaborem com a fiscalização, disponibilizando informações sobre os serviços prestados, apresentando os documentos que lhe forem solicitados;
- d) Indicar um Gestor para o contrato que será responsável, dentre outras obrigações, pela validação e recebimento das diversas etapas dos serviços;
- e) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela Contratada;
- f) Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um Grupo de Trabalho designado.
- h) Verificar o cumprimento das obrigações, assumidas pela Contratada;
- i) Fornecer às informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- l) Manter os pagamentos dos serviços prestados pela Contratada em dia.

16. ESTABELECIMENTO DE INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

16.1. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário, imobiliário e de Cadastro único da Contratante e o sistema da empresa Contratada para atualização dos dados pertinentes, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

16.2. A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface via web-service, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

16.3. A Contratante mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

16.4. A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

16.5 O sistema a ser licitado deve possuir a capacidade de integração e comunicação com o sistema de gestão atualmente utilizado pela entidade, denominado IPM e com o sistema RedeSim + Livre.

16.6 A comunicação entre o novo sistema e o IPM e com o sistema RedeSim + Livre deverá ser realizada via API (Application Programming Interface), garantindo a troca de dados de forma segura, eficiente e em tempo real.

16.7 A contratada deverá fornecer todas as documentações técnicas necessárias para a integração via API, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Endpoints disponíveis;
- b. Métodos de autenticação e autorização;
- c. Estrutura dos dados (JSON, XML, etc.);
- d. Exemplos de requisições e respostas.
- e. A contratada será responsável por realizar os testes de integração, assegurando que todas as funcionalidades necessárias sejam plenamente operacionais antes da entrada em produção.

16.8 Caso sejam identificadas incompatibilidades ou falhas na integração, a contratada deverá corrigir os problemas sem custo adicional para a entidade contratante.

16.9 A manutenção da integração, bem como eventuais atualizações necessárias para assegurar a continuidade e o desempenho adequado da comunicação entre os sistemas, será de responsabilidade da contratada durante todo o período de vigência do contrato.





16.10 A contratada deve garantir suporte técnico adequado para solucionar qualquer problema relacionado à integração via API com o sistema IPM e com o sistema RedeSim + Livre, com tempo de resposta máximo de 24 horas.

17. GARANTIA TECNOLÓGICA

17.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação, buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.

17.1.1. Esta garantia deverá de até 06 (seis) meses após o término da vigência contratual.

18. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA DEMONSTRAÇÃO, EXECUÇÃO E VERIFICAÇÃO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

18.1. O sistema deve ser acessado por ambiente 100% online, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https; O aplicativo deve ter todas suas funcionalidades via WEB ser acessado pelos principais browsers do mercado, sem emulação, como o Microsoft Edge 38 ou superior, Mozilla Firefox 41 ou superior ou Google Chrome. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB; A aplicação deverá ser estruturada no conceito de “n” camadas, sendo ao menos elas: Front-End (operável através do navegador local), Servidor de Aplicação (podendo ser distribuído em “n” serviços distintos) e Servidor de Banco de Dados, por motivos de segurança da informação e usabilidade;

18.2. MÓDULO DE CADASTROS, ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E NFS-E:

- a) Deverá possibilitar a apresentação dos dados cadastrais, bem como possibilitar o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso provisória, nome/razão social, nome fantasia, e-mail; tipo de contribuinte (Prestador ou Tomador); tipo de pessoa (Física ou Jurídica); Status do Contribuinte (Ativo ou Inativo);
- b) Deverá apresentar campos para a colocação de endereço do estabelecimento e endereço de correspondência;
- c) Dar a possibilidade da utilização do mesmo endereço do estabelecimento para o endereço de correspondência sem a necessidade de digitação;
- d) Deverá apresentar sistemática de identificação de Regime Tributário do contribuinte como, por exemplo: Prestador Normal, Simples Nacional, Banco, MEI, Eventual, Pedágio, Órgão Público;
- e) Deverá permitir o registro do histórico de regime, identificando do início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.
- f) Deverá apresentar sistemática de identificação de Situação Fiscal do contribuinte como, por exemplo: Isenções, Imunidades Reduções de Base de Cálculo;
- g) Deverá apresentar identificação de Substituição Tributária;
- h) Deverá apresentar campos para o cadastramento de sócios das empresas, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CPF. Caso o sócio já esteja cadastrado possibilitar apenas a visualização dos dados;
- i) Deverá apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, com controle de histórico;
- j) Possibilitar a interface dos cadastros com o Cadastro Único da Contratante;
- k) Deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado, bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CM ou razão social trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a alteração do e-mail, para envio da nota;
- l) Emitir NFS-e contendo todas as informações mínimas necessárias previstas em legislação;
- m) Deverá apresentar dispositivo onde o emissor da NFS-e possa efetuar o cadastramento de tomadores de fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema deves disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço;
- n) Cancelar a NFS-e desde que esta esteja dentro do período permitido para o cancelamento;
- o) Deverá apresentar somente as atividades cadastradas para o prestador em questão;
- p) Permitir aos fiscais liberar ou cancelar qualquer autorização para emissão de notas fiscais eletrônicas;
- q) Deverá interpretar as regras tributárias definidas pela Lei Complementar 116/2003 indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação do serviço, como segue:
 - I. Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço;
 - II. Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço;

34
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp671a86b6a8f1a>





- III.** Permitir a qualquer usuário (cidadão, entidade, empresa, etc.), verificar a autenticidade das Notas Fiscais eletrônicas emitidas via QR code;
- IV.** Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço por ele ser um substituto tributário;

- r) Deverá permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais;
- s) Permitir emissão de nota fiscal no padrão nacional
- t) Deverá apresentar mecanismos que permitam cadastrar logo tipo do prestador para que o mesmo seja impresso na NFSe;
- u) Configurar quantidade de horas que a NFS- e poderá ser cancelada pelo prestador após sua emissão
- v) Deverá apresentar mecanismos que permitam visualizar a nota antes de sua emissão. A visualização da nota deverá apresentar uma tarja mostrando que a mesma é apenas para fins de visualização;
- w) Deverá apresentar possibilidade de substituição de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo da substituição;
- x) Deverá apresentara possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador;
- y) Permitir integração entre o software de faturamento do contribuinte e o software de NFS-E através de Web service, utilizando arquivos no formato XML em layout pré-definido pelo município
- z) Deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter RPS – Recibo Provisório de Serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço, trazendo a tela os RPS escriturados para a conversão;
 - a1) As notas fiscais deverão ter um número randômico de segurança, vinculado a nota fiscal eletrônica emitida;
 - b1) Deverá lançar a nota emitida automaticamente no “livro de prestador de serviços”;
 - c1) Deverá enviar automaticamente por e-mail para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota;
 - d1) Permitir ao usuário informar a dedução de material para construção civil, em campo específico.
 - e1) Deverá solicitar aos tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema deverá registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados;
 - f1) Deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado, em como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA);
 - g1) Deverá possibilitar a reimpressão de notas em lote;
 - h1) Deverá possibilitar a geração de carta de correção eletrônica, permitindo a alteração da discriminação do serviço somente;
 - i1) Deverá possibilitar o reenvio de notas para o e-mail do tomador;
 - j1) Deverá possibilitar a utilização do modelo de nota fiscal premiada com configuração de sorteios, prêmios e cupons.
 - k1) Deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com objetivo de antecipação de pagamento da obrigação principal, indicando de se tratar de pagamento de ISSQN para serviços prestados, informado o período de competência, possibilitando a digitação de valores não vinculados lançamentos;
 - l1) Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos de forma automática e manual (livro eletrônico) do período de competência lançado;
 - m1) Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções através de lançamento complementar/substitutivo. Onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos substituídos e cancelados;
 - n1) Deverá efetuar a emissão de boletos automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou complementar/substitutiva, completamente vinculada a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos;
 - o1) Deverá possibilitar a exportação de dados das escriturações para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento) em padrão XML (schemaXSD ou DTD) para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos;
 - p1) O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte);
 - q1) Possibilitar a interface dos cadastros com o Cadastro Único da Contratante;
 - r1) Permitir realizar o cadastro de obras
 - s1) Deverá possibilitar a identificação do Responsável / Proprietário da Obra informando o CPF/CNPJ, Nome/Razão Social e CCM s ehouver;
 - t1) Deverá possibilitar a informação do Local da Obra, com CEP, Logradouro, Numero, Complemento, Zona, Quadra e Lote;
 - u1) Deverá possibilitar a informação dos dados de Processo de Regularização da Obra, com a Data, Número e Ano do Processo, Data do Cadastro e a Data do Habite-se;

35
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp671a86b6a8f1a>





- v1)** Deverá permitir a inserção de dados para a obtenção de valores da obra, com base no Tipo da Obra (Residencial, comercial, industrial e misto), Área em M2, Custo Básico, Porcentagem e Alíquota;
- w1)** Deverá permitir opções para pagamento do ISS sobre a obra para pagamento a vista, a prazo ou no decorrer da obra;
- x1)** Apresentar valor do ISS com base nas informações acima declaradas;
- y1)** Deverá permitir a geração de boletos para pagamento de ISS sobre a obra;
- z1)** Permitir consultar as obras já cadastradas no sistema;
- a2)** Permitir a exclusão de obra, a não ser que a mesma já tenha boletos gerados ou vínculo com Notas Fiscais emitidas;
- b2)** Deverá permitir o espelhamento de obra para que se otimize o processo de cadastro da mesma;
- c2)** Na Escrituração de Serviços prestados ou tomados, quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil (7.02 e 7.05), o Sistema deverá permitir vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal previamente cadastradas, além de permitir a informação do valor total da nota fiscal, em como o valor do serviço executado, abatendo assim o montante de dedução de materiais;
- d2)** Deverá possibilitar que contadores possam se auto cadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita estão operação).
- e2)** Os contadores poderão constituir sua conta corrente de clientes, nos seguintes moldes:
- I.** Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador/contribuinte);
 - II.** Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo;
 - III.** Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente;
 - IV.** Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte);
- f2)** Deverá conter no mínimo 5 (cinco) cadastros de cartórios de diferentes características de atribuição (Tabelionato de Notas, Registro Civil, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Protestos de Títulos);
- g2)** Deverá permitir o cadastro dos Cartórios com obrigatoriedade de CNPJ, Nome, Atribuição, Endereço, E-mail, Telefone, responsável, data de abertura, encerramento e inscrição municipal.
- h2)** Deverá permitir o cadastro de todos os atos disponibilizados anualmente pela ANOREG por atribuição, bem como os valores e repasses vinculados.
- i2)** Deverá permitir o Cadastro de Responsáveis pelos cartórios, com obrigatoriedade de CPF, RG, Nome, Endereço, Telefone e E-mail;
- j2)** Deverá permitir a escrituração eletrônica dos serviços prestados pelos cartórios de acordo com suas atribuições, contendo informações específicas da atividade conforme legislação vigente, tais como base de cálculo para a definição do ISSQN, bem como a exibição dos valores de repasse.
- k2)** Deverá permitir a importação em lote dos serviços prestados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, a fim de agilizar o processo de escrituração de serviços prestados.
- l2)** Deverá permitir a escrituração eletrônica dos serviços tomados pelos cartórios por meio de digitação;
- m2)** Deverá permitir a importação em lote dos serviços tomados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, a fim de agilizar o processo de escrituração de serviços tomados.
- n2)** Deverá permitir a escrituração dos serviços tomados pelos cartórios por meio de digitação das notas tomadas;
- o2)** Deverá permitir o acompanhamento de toda movimentação declarada pelos cartórios, tanto prestado quanto tomado, trazendo informações detalhadas como o calendário fiscal, movimento econômico e tributário, débitos gerados e pagamentos.
- p2)** Deverá permitir a visualização das escriturações, solicitando sua confirmação. Para que o movimento seja fechado para o encerramento do mês de competência e consequente geração de imposto.
- q2)** Deverá permitir a geração automática dos livros de encerramento de serviços prestados e tomados.
- r2)** Deverá gerar Boletos de forma automática, calculando os acréscimos moratórios se necessários.
- s2)** O módulo deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional;
- t2)** Deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro acesso da Instituição financeira;
- u2)** Deverá ter a possibilidade para visualização das Respostas do Questionário referente ao contribuinte;
- v2)** Deverá permitir a manutenção de cadastro de funcionários e dispor de mecanismo para buscar todos os funcionários cadastrados bem como apresentar funcionalidades de perfil de acesso entre usuário comum e administrador;
- w2)** Deverá conter no mínimo 4 (quatro) cadastros de contribuintes de instituições financeiras diferentes;
- x2)** Cada contribuinte deverá apresentar plano de contas com no mínimo 1000 (mil) registros de rubricas;
- y2)** Deverá sinalizar quando existir planos de contas que estão aguardando Homologação;





- z2)** Deverá ter opção para a recepção do plano de contas, aplicando as sugestões de enquadramento de atividades, de acordo com a Lei Complementar 116/2003, bem como permitir a recusa do plano de contas;
- a3)** Deverá possibilitar ao fiscal o enquadramento de tributação em contas da instituição;
- b3)** Deverá apontar no mínimo as seguintes divergências no plano de contas:
- I.** Divergência de Enquadramento;
 - II.** Divergência de Planos de Contas Homologados Anteriormente;
- c3)** Deverá ter a possibilidade de exibição do histórico de envios, recepção e homologação dos planos de contas;
- d3)** Deverá disponibilizar filtros nos planos de contas para que fiscalização consiga pesquisar um grupo inteiro de itens dentro do COSIF;
- e3)** O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas e não tributadas;
- f3)** Deverá apresentar os dados de tributação informada pela instituição;
- g3)** Deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados sinalizando as alterações realizadas (contas incluídas se excluídas);
- h3)** Cada contribuinte deverá apresentar balancete correspondente ao plano de contas importado no sistema;
- i3)** Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar a sua movimentação, boletos gerados dos serviços prestados e serviços tomados e visualizar os débitos;
- j3)** Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados possibilitando acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas;
- k3)** Deverá informar a fiscalização quando houver conta recusada no balancete e seu motivo;
- l3)** Deverá permitir correções do livro fiscal de serviços prestados e tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).
- m3)** Deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados e tomados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos;
- n3)** Deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência;
- o3)** Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
- p3)** Deverá apresentar funcionalidade para gerar os documentos:
- I.** TIF – Termo de Início de Fiscalização;
 - II.** Notificação;
 - III.** Intimação;
 - IV.** Auto de Infração;
 - V.** Auto de Apreensão;
 - VI.** TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
- q3)** Deverá apresentar a funcionalidade de Gerar Planilha de Cálculo;
- r3)** Deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos o lícitados pela fiscalização;
- s3)** Deverá apresentar dispositivos para consulta de notificações pelo seguinte filtros:
- I.** Inscrição Municipal;
 - II.** Fiscal Responsável megafiscalização;
 - III.** Número e Ano da Ordem Fiscal;
 - IV.** Situação (Aberta, Entregue, Encerrada ou Todas)
- t3)** Deverá apresentar módulo de comunicação permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens.
- u3)** Deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações intimações;
- v3)** Deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição.
- w3)** Deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.
- x3)** Deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.
- y3)** Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:
- I.** Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;
 - II.** Devedores;
 - III.** Maiores Arrecadadores;
 - IV.** Planos de contas homologados com alteração;
 - V.** Comparativo de Recolhimento;
 - VI.** Cruzamento de Balancetes;





- VII. Boletos Gerados;
- VIII. Lançamento de ISS;
- IX. Débitos de ISS;

18.3. MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS:

- a) Deverá possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
- b) Deverá permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);
- c) Deverá permitir a identificação dos prestadores de serviço - Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF e Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ;
- d) Deverá apresentar consulta de prestadores por Inscrição Municipal, CPF / CNPJ e por Nome/Razão Social, apresentando assim as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para cadastro se o mesmo não estiver no cadastro do sistema;
- e) Deverá interpretar as regras tributárias definidas por legislação municipal indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação, como segue:
 - I. Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço;
 - II. Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço;
 - III. Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço por ele ser um substituto tributário;
- f) O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas;
- g) Deverá possibilitar a escrituração das informações demonstradas acima, a partir de arquivo em lote no formato texto, sendo que:
 - I. Deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;
 - II. Deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente;
- h) Deverá dar possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com objetivo de antecipação de pagamento da obrigação principal, indicando de se tratar de pagamento de ISSQN para serviços tomados, informado o período de competência, possibilitando a digitação de valores não vinculados aos lançamentos;
- i) Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos de maneira automática e manual (livro eletrônico) correspondente ao período de competência lançado;
- j) Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções através de lançamento complementar/substitutivo. Onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos);
- k) Deverá efetuar a emissão de boletos automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou complementar/substitutiva, completamente vinculada a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;
- l) Deverá permitir a escrituração através de um dispositivo em módulo específico de prestador e/ou tomador de serviços que garanta possibilidade das empresas não estabelecidas escriturarem notas fiscais de serviços prestados e/ou tomados, no módulo específico disponibilizado para sua utilização;
- m) Deverá permitir que essas empresas não estabelecidas possam se auto cadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o auto cadastramento deve ser feito pela empresa no sistema informatizado;
- n) Deverá alertar a Administração quanto a liberação para o primeiro acesso do auto cadastramento;
- o) Deverá permitir o encerramento (não obrigatório) da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;
- p) Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas. Essa funcionalidade não se torna necessária no caso de Nota Fiscal Eletrônica;

18.4. MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E ELETRÔNICA.

- a) Deverá apresentar dispositivos para a administração das ações fiscais efetuadas;
- b) Gerenciar autorização de impressão de notas fiscais com rotinas de: inclusão, alteração, consulta, cancelamento, estorno de cancelamento e impressão;
- c) Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e o acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução;
- d) Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:





- TIF – Termo de Início de Fiscalização;
- NOT (Apresentação de Documentos);
- NOT (Notificação de Ocorrências);
- AIIM - Auto de Infração e Imposição de Multa;
- Auto de Apreensão;
- TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
- e) Deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos;
- f) Controlar valores lançados de ISSQN de empresas optantes pelo simples nacional (como prestadores e como tomadores de serviços);
- g) Lançar por estimativa fiscal ou arbitramento o ISSQN, conforme cálculos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal;
- h) Deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal).
- i) Deverá apresentar dispositivos para controle de notificações avulsas.
- j) Deverá permitir o cadastramento de modelos de notificação para utilização no aplicativo móvel;
- k) Possibilitar percentuais para descontos a serem aplicados em relação aos Autos de Infração e Notificações apuradas;
- l) Possibilitar cadastro de procedimentos fiscal, com opções de cancelamento, alteração e finalização, permitindo também a juntada de documentos digitais ao processo;
- m) Mostrar o status dos procedimentos fiscais cadastrados com situação: aberto, iniciada, fechada ou cancelada;
- n) Permitir enviar comunicado para o Domicílio Eletrônico do Contribuinte;
- o) Emitir relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;
- p) Calcular valor de autuação selecionando o valor entre o mínimo e o máximo para a infração tipo valor fixo;
- q) Inscrever em dívida ativa valores notificados e não pagos;
- r) Baixa de arquivos de pagamento;
- s) Relatórios de valores pagos;
- t) Acesso a informações do contribuinte (guia, dívida, valores pagos);
- u) Apresentar as duplicidades de pagamento, quando houver;
- v) Possibilitar compensação de valores e restituições.
- w) Sistema deve possuir ferramenta de apuração de malha fina fiscal, onde permita que se defina regras de cruzamento de dados para que sejam executadas de formas definidas pelo usuário/fiscal. (robô de fiscalização eletrônica)
- x) Deverá possibilitar a notificação eletrônica para os contribuintes que foram identificados como malha fina, possibilitando o download em pdf da mesma.
- y) Deve possibilitar que o contribuinte entre com recurso através das notificações recebidas, caso houver discordância, permitindo assinaturas digitais.
- z) O sistema deve possibilitar notificar empresas Optantes pelo Simples Nacional que não realizaram a obrigação acessória da declaração do PGDAS-D e possuem movimentação de documentos fiscais na declaração de serviços prestados, contendo relatório de identificação das mesmas.
 - a.1) O sistema deve possuir regra para identificar e notificar contribuintes que possuem a obrigação acessória de realizar o encerramento das declarações de serviços e não cumprirem esta obrigação dentro do prazo definido.
 - b.1) O sistema deve possuir regras de identificação se a empresa pode ser tomadora de serviços de acordo com a sua situação cadastral.
 - c.1) Deve ser possível definir uma data inicial e final para que o sistema execute as regras da malha fina.
 - d.1) Devera disponibilizar informações sobre as notificações, recebidas, respondidas, sem manifestação, etc.
 - e.1) O sistema devera possibilitar identificar qualquer irregularidade de contribuintes que estiver em sua base cadastral, seja ele tomador ou prestador de serviços, de forma a fornecer informações completas da situação ao usuário/fiscal.

18.5. MÓDULO DO SIMPLES NACIONAL

- a) Importar arquivos de períodos dos contribuintes do simples nacional
- b) Possibilitar demonstração e acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados tributários de forma segregada, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica;





- c) Gerar alertas automáticos onde serão apresentadas Divergências Explícitas como Faturamento e Omissões, onde o usuário poderá analisar através de cruzamento de informações, podendo adicionar observações a estes alertas bem como a inserção de anexos (formatos pdf, xls, doc);
- d) Importar arquivos do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
- e) Importar arquivos do DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- f) Importar arquivos do parcelamento do simples nacional ;
- g) Possibilitar o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte na RFB com os dados declarados à prefeitura;
- h) Permitir a geração de notificações individuais ou em lote por tipo de divergência (Faturamento, ISS, Limites) com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional, elaborando arquivo definido pela RFB que poderá ser enviado ao PORTAL da RFB para o desenquadramento;
- i) Importar contribuintes do Simples Nacional que estejam em débitos com a Receita Federal para posterior inscrição em Dívida Ativa no Sistema de tributos do Município.
- j) Consultar as inconsistências de pagamento dos arquivos importados do DASN com as baixas de pagamento do Município de pagamento dos arquivos importados do DASN com as baixas de pagamento do Município;
- k) Emitir relatório de empresas do simples nacional que declaram sem recolhimento no DAS.
- l) Acompanhamento histórico de eventos e por período dos contribuintes enquadrado se desenquadrados do regime SIMPLES/MEI;
- m) Acompanhamento de Contribuintes que tiveram o Limite de Faturamento excedido em um período;
- n) Acompanhamento dos Contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em um período;
 - I. Cruzamento dos valores de faturamento versus os valores constantes nas NFS-e emitidas.
 - II. Relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros.

18.6. MÓDULO PARA REGISTRAR O VALOR ADICIONADO FISCAL.

- a) O Sistema deve possuir uma aplicação para acesso no sistema pelo contribuinte.
- b) A aplicação que será utilizada pelos contribuintes deverá ter as seguintes características:
- c) Estar disponível para download em um HotSite.
- d) Possuir instalador próprio;
- e) O Sistema deve permitir o auto cadastramento das informações jurídicas do contribuinte. Estas informações devem ser validadas junto a Receita Federal e ao Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado.
- f) Após o auto cadastramento, o contribuinte deve cadastrar uma senha para acesso ao sistema, através de um teclado virtual, para evitar o uso da informação de acesso por um SPYWARE.
- g) O Sistema deve ser acessado somente com o uso de certificado digital, emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física ou Jurídica para garantir a autenticidade do contribuinte.
- h) O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. No caso de escritório Contábil, ele deve associar todos os clientes que possui em sua carteira.
- i) O Sistema deve permitir o envio da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPEDFISCAL Escrituração Fiscal Digital, após o cadastramento dos dados do contribuinte.
- j) O sistema deve permitir a emissão do protocolo de entrega, após o envio dos documentos fiscais, este documento é a comprovação ao atendimento da obrigação acessória ao envio dos documentos.
- k) O Sistema deve permitir a leitura de notificações emitidas pela administração pública municipal.
- l) O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características Gerais:
 - m) As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
 - n) As senhas dos usuários devem ser digitadas através de teclado virtual para que não seja possível a leitura através de SPYWARE.
 - o) O acesso ao sistema deve ainda utilizar um sistema cognitivo automático que permite a diferenciação de utilização do sistema por computadores e seres humanos(CAPTCHA).
 - p) O Sistema deve permitir a leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado que é emitido anualmente informando os municípios quais são as empresas que estão sediadas em seu território e também qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.
 - q) O Sistema deve permitir a inclusão de novas empresas que não constam no Cadastro de Empresas Contribuintes do Estado, antes do contribuinte realizar o autocadastramento.
 - r) O Sistema deve permitir a consulta do Auto Cadastro de Contribuinte com a devida interface ao Cadastro Único existente na Contratante.





- s) O Sistema deve permitir a consulta do Cadastro de Codicontadore suas empresas, permitindo assim verificar a incidência de distorções por responsáveis fiscais e a concentração de importância na economia do Município.
- t) O Sistema deve permitir a recepção da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPED-FISCAL dos contribuintes enquadrados no regime RPA.
- u) O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Organização do Expediente Fiscal:
- v) O Sistema deve permitir a distribuição de Atividades pelo responsável pela área fiscal, em forma de tarefa, aos seus agentes fiscais para ser realizada a leitura e análise dos documentos, mês a mês.
- w) O Sistema deve permitir à consulta as atividades abertas e do encaminhamento a leitura e análise das informações fiscais. Deve possibilitar ainda emitir as notificações para correção dos documentos apresentados, caso seja necessário e o envio automático para o contribuinte.
- x) O Sistema deve permitir a emissão de notificações em Lote ou Individual, e ainda, controlar a leitura das Notificações pelos contribuintes.
- y) O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Análise Fiscal:
- z) Análise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal, inclusive suas contrapartidas.
- aa) Análise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal com relação aos lançamentos presentes no SPED- FISCAL, que possuem o mesmo Código Fiscal de Operação e Prestação, dentro do mesmo período.
- bb) Permitir a inclusão de comentários sobre as análises automáticas, e ainda dar a opção para estes comentários cadastrados possam ser encaminhados para os contribuintes, através das notificações.
- cc) O sistema deve permitir controlar a evolução do valor adicionado do município através dos seguintes dispositivos sistêmicos:
- dd) Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município.
- ee) Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município.
- ff) Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município.
- gg) Emitir o Prontuário Fiscal do Contribuinte, demonstrando ao agente público a efetiva contribuição do contribuinte para a economia local, sua participação no valor adicionado, relacionamento com empresas locais e de fora do município e geração de empregos.
- hh) Disponibilizar curva ABC por Contribuição.
- ii) Disponibilizar curva ABC por Atividade.
- jj) Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício
- kk) Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade.
- ll) Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade.
- mm) Disponibilizar Mapeamento das Atividades por desenvolvimento, identificando quais atividades são necessárias serem desenvolvidas no município e quais atividades são exploradas, porém, não agregam para a economia do município.
- nn) Disponibilizar um acompanhamento da formação do Valor Adicionado.
- oo) Controlar a entrega das declarações para possível emissão de notificações das empresas omissas.
- pp) Disponibilizar um extrato de entrega de Documentos por contribuinte.
- qq. Controlar a produtividade das atividades por agente fiscal.
- rr) Controlar quais empresas cada agente fiscal está responsável.
- ss) O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características para Configuração:
- tt) O Sistema deve permitir o cadastramento de todos os usuários com seu perfil de acesso.
- uu) O Sistema deve permitir o cadastro dos textos padrões para as notificações, tendo a capacidade de utilizar recursos de formatação de texto, tais como negrito, itálico, sublinhado e cores.
- vv) O Sistema deve permitir à consulta a tabela de CFOP's – Códigos Fiscais de Operações e Prestações, contendo sua descrição e usabilidade.
- ww) O Sistema deve permitir a parametrização de fórmulas aritméticas simples por Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais.
- xx) O Sistema deve permitir a parametrização de Fórmulas de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação, comparando operações entre CFOP's.

41 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pe71a86b6a8f1a>





yy) O Sistema deve permitir à consulta pelo CNPJ dos dados jurídicos da empresa diretamente do site da Receita Federal pelo CNPJ.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

I. Fiscal Técnico do Contrato Titular: Ramiro Ribeiro dos Santos, matrícula nº 9455;

II. Fiscal Técnico do Contrato Suplente: Valter Ordones Manoel, matrícula nº 20323-2.

III. Fiscal Administrativo Titular: Renata Fabiana Barbosa, matrícula nº 8620;

III.I. Fiscal Administrativo Suplente: Roberta Ferreira Marques de Sousa, matrícula nº 8634.

III.II. Gestor do Contrato Titular: Dalmo Aparecido da Fraga, matrícula nº 8606;

III.II.I. Gestor do Contrato Suplente: Elaine Cristina do Couto, matrícula nº 9565.

19.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.9. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.10. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico titular e suplente do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.12. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou ao cancelamento da referida aquisição. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

42
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp671a86tb6a8f1a>





Fiscalização Administrativa

19.14. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

19.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

19.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as hipóteses elencadas, no caso em tela verificou que a contratação do sistema é a solução mais viável sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Com essa solução, teremos a garantia da disponibilidade do sistema de Gestão Fiscal.

Destarte, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do Município, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

Conclusão: A solução apontada como viável é a única solução possível, visto que é um serviço essencial ao município, onde a não contratação impossibilita a continuidade dos serviços prestados pelo município.

Portanto, a contratação do objeto é a escolha mais vantajosa, pois, possibilita a disponibilização do sistema de Gestão Fiscal a esta Secretaria conforme a necessidade, uma vez que, esta opera em várias frentes de serviços para atendimento a alta demanda de serviços essenciais e indispensáveis à população deste Município.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

43
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe71a86tb6a8ffa>





21.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência.

21.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão que executou serviços de características compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.5. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

21.6. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação será tratada diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

23. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto será entregue por meio da disponibilização de senha de acesso à licença contratada, que deverá ser enviada para o e-mail: saf.administracao@pousoalegre.mg.gov.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

24.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

24.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

24.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

24.10. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

24.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- 24.13.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.14.** Para as infrações previstas nos itens anteriores, a multa será de 10% do valor do Ata licitado;
- 24.15.** Para as infrações previstas nos itens 24.5 a 24.9 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 24.16.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.17.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.18.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.2, 24.3 e 24.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.19.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.5, 24.6, 24.7, 24.8 e 24.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.2, 24.3 e 24.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.20.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 24.21.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.22.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.23.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.24.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25. DO REAJUSTE

- 25.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 25.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 25.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 25.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- 25.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

45
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp671a86b6a8f1a>





25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

26.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

26.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

26.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

26.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

26.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

26.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

26.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

26.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

26.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado

26.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

26.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Pouso Alegre/MG, 03 de junho de 2024.

Silvestre Candido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Finanças





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- VERIFICAÇÃO DOS ITENS DE CONCEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES	ATENDE?	
		SIM	NÃO
Da tecnologia e segurança de dados e características da aplicação			
1.	A aplicação deverá ser estruturada no conceito de “n” camadas, sendo ao menos elas: Front-End (operável através do navegador local), Servidor de Aplicação (podendo ser distribuído em “n” serviços distintos) e Servidor de Banco de Dados, por motivos de segurança da informação e usabilidade;		
2.	Realizar procedimento de análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.		
3.	O sistema deve ser desenvolvido com base no atendimento às leis federais e estaduais e municipais vigentes. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet) no lado servidor e HTML + CSS + Java Script no lado cliente, utilizando os recursos mais modernos disponíveis, como HTML5 e CSS3. Não deverá ser utilizado nenhum recurso tecnológico como: run times e plug-ins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança duplicações web.		
4.	O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, Mac Os, Android e iOS.		
5.	O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 10 ou superior), Firefox (versão 49 ou superior), Chrome (versão 53 ou superior), Opera (versão 40 ou superior), Microsoft Edge (versão 38 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior).		
6.	Por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas, para operação do sistema não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, como run times e plugins, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web. Nesses casos, porém não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets.		
7.	As atualizações da solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo release for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser avisados por alertas internos na aplicação.		
8.	Permitir na estrutura multi-janelas que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão, na mesma aba do navegador e também faça ocultação (minimização) ou fechamento de janelas de forma geral;		
9.	Permitir ao administrador local que, através de interface dentro do próprio Sistema, consulte sessões ativas no servidor de aplicação, disponibilizando informações como:		
	a) Data de Início da Sessão;		
	b) Data da Última requisição;		
	c) Código e nome do usuário (quando sessão logada);		
	d) Tempo total da sessão;		
	e) Endereço IP da estação de trabalho		
10.	Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário à documentação de cada release lançada/atualizada.		
11.	O sistema deverá permitir realização de auditoria em diversos níveis, com emissão de relatórios.		





12.	O sistema deverá operar sob o paradigma de “Multiusuários”(mais de um usuário acessando ao mesmo tempo a aplicação e um usuário acessando múltiplas sessões ao mesmo tempo, permitindo mobilidade, acessibilidade, evitando retrabalho ou perda de informações e promovendo redução de custos operacionais), com integração total entre os módulos e o REP já em uso pela administração geral do município, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas (evitando-se inconsistências e erros sistemáticos), e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas;		
13.	O sistema deve possuir rotina de atendimento on-line, no qual o usuário poderá tirar dúvidas em relação ao sistema através de ferramenta de chat on-line.		
14.	Para cada novo atendimento iniciado pelo recurso deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.		
15.	O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações		
16.	As Tabelas de Cidade, Estado e País incluindo os relacionamentos entre elas devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando estrangeiro		
17.	O sistema deve ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido) que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de sistema ou hardware, sendo que as transações uma vez efetivadas não sejam perdidas.		
18.	O sistema deve possuir integridade referencial em nível de tabelas, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados		
19.	O sistema deve ser multitarefa, ou seja, permitir que em uma mesma sessão da aplicação utilize-se rotinas e executem-se ações simultaneamente, incluindo rotinas e ações de módulos distintos.		
20.	O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:		
	a) Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;		
	b) Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;		
	c) Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;		
	d) Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM,OAB;		
	e) Permitir a adição de novas informações vinculadas ao cadastro de pessoas, disponibilizando inclusive as opções de consulta, pesquisa e impressão destas informações;		
21.	f) Possuir consulta de histórico de alterações específicas demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da operação realizada.		
	O sistema deve permitir controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários e conter as seguintes funcionalidades:		
	a) O usuário é obrigatoriamente relacionado a uma pessoa única do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponível no cadastro, tais como nome, e-mail, etc;		
	b) Devera possibilitar identificar senha específica para administrador do sistema com funcionalidades diferentes.		





	c) Definição de perfis de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis.		
	d) Definição de senha para o usuário;		
	e) Possibilitar ao administrador à desativação do usuário e definição de níveis de acesso a concessão aos demais usuários;		
	f) Caso a pessoa relacionada ao usuário seja um funcionário permitir que sejam verificadas restrições do mesmo: ativo ou inativo.		
22.	O login da aplicação deve ser realizado das seguintes formas:		
	a) Através de usuário e senha. O login de acesso deverá ser o CPF da pessoa.		
23.	Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e níveis de acessos ,com definição das permissões.		
24.	O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS.		
25.	Permitir a consulta ao log das operações realizadas no sistema.		
26.	Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir a exportação para os seguintes formatos: PDF, HTML, XLS, XLSX, TXT, CSV e XML.		
27.	Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema.		
Módulo de Cadastros, Escrituração de Serviços Prestados e NFS-e:			
28.	Deverá possibilitar a apresentação dos dados cadastrais, bem como possibilitar o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso provisória, nome/razão social, nome fantasia, e-mail; tipo de contribuinte (Prestador ou Tomador); tipo de pessoa (Física ou Jurídica); Status do Contribuinte (Ativo ou Inativo);		
29.	Deverá apresentar campos para a colocação de endereço do estabelecimento e endereço de correspondência;		
30.	Dar a possibilidade da utilização do mesmo endereço do estabelecimento para o endereço de correspondência sem a necessidade de digitação;		
31.	Deverá apresentar sistemática de identificação de Regime Tributário do contribuinte como, por exemplo: Prestador Normal, Simples Nacional, Banco, MEI, Eventual, Pedágio, Órgão Público;		
32.	Deverá permitir o registro do histórico de regime, identificando do início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.		
33.	Deverá apresentar sistemática de identificação de Situação Fiscal do contribuinte como, por exemplo: Isenções, Imunidades Reduções de Base de Cálculo;		
34.	Deverá apresentar identificação de Substituição Tributária;		
35.	Deverá apresentar campos para o cadastramento de sócios das empresas, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CPF. Caso o sócio já esteja cadastrado possibilitar apenas a visualização dos dados;		
36.	Deverá apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, com controle de histórico;		
37.	Possibilitar a interface dos cadastros com o Cadastro Único da Contratante;		





38.	Deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado, bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CM ou razão social trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a alteração do e-mail, para envio da nota;		
39.	Emitir NFS-e contendo todas as informações mínimas necessárias previstas em legislação;		
40.	Deverá apresentar dispositivo onde o emissor da NFS-e possa efetuar o cadastramento de tomadores de fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema deves disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço;		
41.	Cancelar a NFS-e desde que esta esteja dentro do período permitido para o cancelamento;		
42.	Deverá apresentar somente as atividades cadastradas para o prestador em questão;		
43.	Permitir aos fiscais liberar ou cancelar qualquer autorização para emissão de notas fiscais eletrônicas;		
44.	Deverá interpretar as regras tributárias definidas pela Lei Complementar 116/2003 indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação do serviço, como segue:		
	a) Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço;		
	b) Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço;		
	c) Permitir a qualquer usuário (cidadão, entidade, empresa, etc.), verificar a autenticidade das Notas Fiscais eletrônicas emitidas via QR code;		
	d) Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo aotomador de serviço por ele ser um substituto tributário;		
45.	Deverá permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais;		
46.	Permitir emissão de nota fiscal no padrão nacional ;		
47.	Deverá apresentar mecanismos que permitam cadastrar logo tipo do prestador para que o mesmo seja impresso na NFS-e;		
48.	Configurar quantidade de horas que a NFS- e poderá ser cancelada pelo prestador após sua emissão;		
49.	Deverá apresentar mecanismos que permitam visualizar a nota antes de sua emissão. A visualização da nota deverá apresentar uma tarja mostrando que a mesma é apenas para fins de visualização;		
50.	Deverá apresentar possibilidade de substituição de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo da substituição;		
51.	Deverá apresentara possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador;		
52.	Permitir integração entre o software de faturamento do contribuinte e o softwarede NFS-E através de Web service, utilizando arquivos no formato XML em layout pré-definido pelo município		





53.	Deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter RPS – Recibo Provisório de Serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço, trazendo a tela os RPS escriturados para a conversão;		
54.	As notas fiscais deverão ter um número randômico de segurança, vinculado a nota fiscal eletrônica emitida;		
55.	Deverá lançar a nota emitida automaticamente no “livro de prestador de serviços”;		
56.	Deverá enviar automaticamente por e-mail para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota;		
57.	Permitir ao usuário informar a dedução de material para construção civil, em campo específico.		
58.	Deverá solicitar aos tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema deverá registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados;		
59.	Deverá possibilitar a reimpressão de notas em lote;		
60.	Deverá possibilitar a geração de carta de correção eletrônica, permitindo a alteração da discriminação do serviço somente;		
61.	Deverá possibilitar o reenvio de notas para o e-mail do tomador;		
62.	Deverá possibilitar a utilização do modelo de nota fiscal premiada com configuração de sorteios, prêmios e cupons.		
63.	Deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com objetivo de antecipação de pagamento da obrigação principal, indicando de se tratar de pagamento de ISSQN para serviços prestados, informado o período de competência, possibilitando a digitação de valores não vinculados lançamentos;		
64.	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos de forma automática e manual (livro eletrônico) do período de competência lançado;		
65.	Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções através de lançamento complementar/substitutivo. Onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos substituídos e cancelados;		
66.	Deverá efetuar a emissão de boletos automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou complementar/substitutiva, completamente vinculada a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos;		
67.	Deverá possibilitar a exportação de dados das escriturações para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento) em padrão XML (schemaXSD ou DTD) para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos;		
68.	O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte);		
69.	Possibilitar a interface dos cadastros com o Cadastro Único da Contratante;		
70.	Permitir realizar o cadastro de obras ;		
71.	Deverá possibilitar a identificação do Responsável / Proprietário da Obra informando o CPF/CNPJ, Nome/Razão Social e CCM s houver;		
72.	Deverá possibilitar a informação do Local da Obra, com CEP, Logradouro, Numero, Complemento, Zona, Quadra e Lote;		
73.	Deverá possibilitar a informação dos dados de Processo de Regularização da Obra, com a Data, Número e Ano do Processo, Data do Cadastro e a Data do Habite-se;		





74.	Deverá permitir a inserção de dados para a obtenção de valores da obra, com base no Tipo da Obra (Residencial, comercial, industrial e misto), Área em M2, Custo Básico, Porcentagem e Alíquota;		
75.	Deverá permitir opções para pagamento do ISS sobre a obra para pagamento a vista, a prazo ou no decorrer da obra;		
76.	Apresentar valor do ISS com base nas informações acima declaradas;		
77.	Deverá permitir a geração de boletos para pagamento de ISS sobre a obra;		
78.	Permitir consultar as obras já cadastradas no sistema;		
79.	Permitir a exclusão de obra, a não ser que a mesma já tenha boletos gerados ou vínculo com Notas Fiscais emitidas;		
80.	Deverá permitir o espelhamento de obra para que se otimize o processo de cadastro da mesma;		
81.	Na Escrituração de Serviços prestados ou tomados, quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil (7.02 e 7.05), o Sistema deverá permitir vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal previamente cadastradas, além de permitir a informação do valor total da nota fiscal, em como o valor do serviço executado, abatendo assim o montante de dedução de materiais;		
82.	Deverá possibilitar que contadores possam se auto cadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação);		
83.	Os contadores poderão constituir sua conta corrente de clientes, nos seguintes moldes:		
	a) Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador/contribuinte);		
	b) Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo;		
	c) Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente;		
d) Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte);			
84.	Deverá conter no mínimo 5 (cinco) cadastros de cartórios de diferentes características de atribuição (Tabelionato de Notas, Registro Civil, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Protestos de Títulos);		
85.	Deverá permitir o cadastro dos Cartórios com obrigatoriedade de CNPJ, Nome, Atribuição, Endereço, E-mail, Telefone, responsável, data de abertura, encerramento e inscrição municipal.		
86.	Deverá permitir o cadastro de todos os atos disponibilizados anualmente pela ANOREG por atribuição, bem como os valores e repasses vinculados.		
87.	Deverá permitir o Cadastro de Responsáveis pelos cartórios, com obrigatoriedade de CPF, RG, Nome, Endereço, Telefone e E-mail;		
88.	Deverá permitir a escrituração eletrônica dos serviços prestados pelos cartórios de acordo com suas atribuições, contendo informações específicas da atividade conforme legislação vigente, tais como base de cálculo para a definição do ISSQN, bem como a exibição dos valores de repasse.		





89.	Deverá permitir a importação em lote dos serviços prestados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, a fim de agilizar o processo de escrituração de serviços prestados.		
90.	Deverá permitir a escrituração eletrônica dos serviços tomados pelos cartórios por meio de digitação;		
91.	Deverá permitir a importação em lote dos serviços tomados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, a fim de agilizar o processo de escrituração de serviços tomados.		
92.	Deverá permitir a escrituração dos serviços tomados pelos cartórios por meio de digitação das notas tomadas;		
93.	Deverá permitir o acompanhamento de toda movimentação declarada pelos cartórios, tanto prestado quanto tomado, trazendo informações detalhadas como o calendário fiscal, movimento econômico e tributário, débitos gerados e pagamentos.		
94.	Deverá permitir a visualização das escriturações, solicitando sua confirmação. Para que o movimento seja fechado para o encerramento do mês de competência e consequente geração de imposto.		
95.	Deverá permitir a geração automática dos livros de encerramento de serviços prestados e tomados.		
96.	Deverá gerar Boletos de forma automática, calculando os acréscimos moratórios se necessários.		
97.	O módulo deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional;		
98.	Deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro acesso da Instituição financeira;		
100.	Deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro acesso da Instituição financeira;		
101.	Deverá permitir a manutenção de cadastro de funcionários e dispor de mecanismo para buscar todos os funcionários cadastrados bem como apresentar funcionalidades de perfil de acesso entre usuário comum e administrador;		
102.	Deverá conter no mínimo 4(quatro) cadastros de contribuintes de instituições financeiras diferentes;		
103.	Cada contribuinte deverá apresentar plano de contas com no mínimo 1000(mil) registros de rubricas;		
104.	Deverá sinalizar quando existir planos de contas que estão aguardando Homologação;		
105.	Deverá ter opção para a recepção do plano de contas, aplicando as sugestões de enquadramento de atividades, de acordo com a Lei Complementar 116/2003, bem como permitir a recusa do plano de contas;		
106.	Deverá possibilitar ao fiscal o enquadramento de tributação em contas da instituição;		
107.	Deverá apontar no mínimo as seguintes divergências no plano de contas:		
	a) Divergência de Enquadramento;		
	b) Divergência de Planos de Contas Homologados Anteriormente;		





108.	Deverá ter a possibilidade de exibição do histórico de envios, recepção e homologação dos planos de contas;		
109.	Deverá disponibilizar filtros nos planos de contas para que fiscalização Consiga pesquisar um grupo inteiro de itens dentro do COSIF;		
110.	O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas e não tributadas;		
111.	Deverá apresentar os dados de tributação informada pela instituição;		
112.	Deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados sinalizando as alterações realizadas (contas incluídas se excluídas);		
113.	Cada contribuinte deverá apresentar balancete correspondente ao plano de contas importado no sistema;		
114.	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar a sua movimentação, boletos gerados dos serviços prestados e serviços tomados e visualizar os débitos;		
115.	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados possibilitando acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas;		
116.	Deverá informar a fiscalização quando houver conta recusada no balancete e seu motivo;		
117.	Deverá permitir correções do livro fiscal de serviços prestados e tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).		
118.	Deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados e tomados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos;		
119.	Deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência;		
120.	Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.		
121.	Deverá apresentar funcionalidade para gerar os documentos:		
	a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;		
	b) Notificação;		
	c) Intimação;		
	d) Auto de Infração;		
	e) Auto de Apreensão;		
	f) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;		
122.	Deverá apresentar a funcionalidade de Gerar Planilha de Cálculo;		
123.	Deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos o licitados pela fiscalização;		
124.	Deverá apresentar dispositivos para consulta de notificações pelo seguinte filtros:		
125.	a) Inscrição Municipal;		
126.	b) Fiscal Responsável megafiscalização;		
127.	c) Número e Ano da Ordem Fiscal;		
128.	d) Situação (Aberta, Entregue, Encerrada ou Todas)		





129.	Deverá apresentar módulo de comunicação permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens.		
130.	Deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações intimações;		
131.	Deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição.		
132.	Deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.		
133.	Deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.		
134.	Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:		
	a) Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;		
	b) Devedores;		
	c) Maiores Arrecadadores;		
	d) Planos de contas homologados com alteração;		
	e) Comparativo de Recolhimento;		
	f) Cruzamento de Balancetes;		
	g) Boletos Gerados;		
	h) Lançamento de ISS;		
i) Débitos de ISS;			
Módulo de Escrituração de Serviços Tomados:			
135.	Deverá possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;		
136.	Deverá permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);		
137.	Deverá permitir a identificação dos prestadores de serviço - Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF e Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ;		
138.	Deverá apresentar consulta de prestadores por Inscrição Municipal, CPF / CNPJ e por Nome/Razão Social, apresentando assim as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para cadastro se o mesmo não estiver no cadastro do sistema;		
139.	Deverá interpretar as regras tributárias definidas por legislação municipal indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação, como segue:		
	a) Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço;		
	b) Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço;		
	c) Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço por ele ser um substituto tributário;		
140.	O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas;		
141.	Deverá possibilitar a escrituração das informações demonstradas acima, a partir de arquivo em lote no formato texto, sendo que:		
	a) Deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;		





	b) Deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente;		
142.	Deverá dar possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com objetivo de antecipação de pagamento da obrigação principal, indicando de se tratar de pagamento de ISSQN para serviços tomados, informado o período de competência, possibilitando a digitação de valores não vinculados a lançamentos;		
143.	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos de maneira automática e manual (livro eletrônico) correspondente ao período de competência lançado;		
144.	Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções através de lançamento complementar/substitutivo. Onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos);		
145.	Deverá efetuar a emissão de boletos automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou complementar/substitutiva, completamente vinculada a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;		
146.	Deverá permitir a escrituração através de um dispositivo em módulo específico de prestador e/ou tomador de serviços que garanta possibilidade das empresas não estabelecidas escriturarem notas fiscais de serviços prestados e/ou tomados, no módulo específico disponibilizado para sua utilização;		
147.	Deverá permitir que essas empresas não estabelecidas possam se auto cadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o auto cadastramento deve ser feito pela empresa no sistema informatizado;		
148.	Deverá alertar a Administração quanto a liberação para o primeiro acesso do auto cadastramento;		
149.	Deverá permitir o encerramento (não obrigatório) da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;		
150.	Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas. Essa funcionalidade não se torna necessária no caso de Nota Fiscal Eletrônica;		
Módulo de Fiscalização Fazendária e Eletrônica			
151.	Deverá apresentar dispositivos para a administração das ações fiscais efetuadas;		
152.	Gerenciar autorização de impressão de notas fiscais com rotinas de: inclusão, alteração, consulta, cancelamento, estorno de cancelamento e impressão;		
153.	Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e o acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução;		
154.	Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:		
	a) TIF – Termo de Início de Fiscalização;		
	b) NOT (Apresentação de Documentos);		
	c) NOT (Notificação de Ocorrências);		
	d) AIIM - Auto de Infração e Imposição de Multa;		
	e) Auto de Apreensão;		
	f) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;		





155.	Deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos;		
156.	Controlar valores lançados de ISSQN de empresas optantes pelo simples nacional (como prestadores e como tomadores de serviços);		
157.	Lançar por estimativa fiscal ou arbitramento o ISSQN, conforme cálculos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal;		
158.	Deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal).		
159.	Deverá apresentar dispositivos para controle de notificações avulsas.		
160.	Deverá permitir o cadastramento de modelos de notificação para utilização no aplicativo móvel;		
161.	Possibilitar percentuais para descontos a serem aplicados em relação aos Autos de Infração e Notificações apuradas;		
162.	Possibilitar cadastro de procedimentos fiscal, com opções de cancelamento, alteração e finalização, permitindo também a juntada de documentos digitais ao processo;		
163.	Mostrar o status dos procedimentos fiscais cadastrados com situação: aberto, iniciada, fechada ou cancelada;		
164.	Permitir enviar comunicado para o Domicílio Eletrônico do Contribuinte;		
165.	Emitir relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;		
166.	Calcular valor de autuação selecionando o valor entre o mínimo e o máximo para a infração tipo valor fixo;		
167.	Inscrever em dívida ativa valores notificados e não pagos;		
168.	Baixa de arquivos de pagamento;		
169.	Relatórios de valores pagos;		
170.	Acesso a informações do contribuinte (guia, dívida, valores pagos);		
171.	Apresentar as duplicidades de pagamento, quando houver;		
172.	Possibilitar compensação de valores e restituições.		
173.	Sistema deve possuir ferramenta de apuração de malha fina fiscal, onde permita que se defina regras de cruzamento de dados para que sejam executadas de formas definidas pelo usuário/fiscal. (robô de fiscalização eletrônica)		
174.	Deverá possibilitar a notificação eletrônica para os contribuintes que foram identificados como malha fina, possibilitando o download em pdf da mesma.		
175.	Deve possibilitar que o contribuinte entre com recurso através das notificações recebidas, caso houver discordância, permitindo assinaturas digitais.		
176.	O sistema deve possibilitar notificar empresas Optantes pelo Simples Nacional que não realizaram a obrigação acessória da declaração do PGDAS-D e possuem movimentação de documentos fiscais na declaração de serviços prestados, contendo relatório de identificação das mesmas.		
177.	O sistema deve possuir regra para identificar e notificar contribuintes que possuem a obrigação acessória de realizar o encerramento das declarações de serviços e não cumprirem esta obrigação dentro do prazo definido.		
178.	O sistema deve possuir regras de identificação se a empresa pode ser tomadora de serviços de acordo com a sua situação cadastral.		
179.	Deve ser possível definir uma data inicial e final para que o sistema execute as regras da malha fina.		
180.	Devera disponibilizar informações sobre as notificações, recebidas, respondidas, sem manifestação, etc.		
181.	O sistema devera possibilitar identificar qualquer irregularidade de contribuintes que estiver em sua base cadastral, seja ele tomador ou prestador de serviços, de forma a fornecer informações completas da situação ao usuário/fiscal.		
Módulo do Simples Nacional			
182.	Importar arquivos de períodos dos contribuintes do simples nacional		





183.	Possibilitar demonstração e acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados tributários de forma segregada, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica;		
184.	Gerar alertas automáticos onde serão apresentadas Divergências Explícitas como Faturamento e Omissões, onde o usuário poderá analisar através de cruzamento de informações, podendo adicionar observações a estes alertas bem como a inserção de anexos (formatos pdf, xls, doc);		
185.	Importar arquivos do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);		
186.	Importar arquivos da DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);		
187.	Importar arquivos do parcelamento do simples nacional ;		
188.	Possibilitar o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte na RFB com os dados declarados à prefeitura;		
189.	Permitir a geração de notificações individuais ou em lote por tipo de divergência (Faturamento, ISS, Limites) com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional, elaborando arquivo definido pela RFB que poderá ser enviado ao PORTAL da RFB para o desenquadramento;		
190.	Importar contribuintes do Simples Nacional que estejam em débitos com a Receita Federal para posterior inscrição em Dívida Ativa no Sistema de tributos do Município.		
191.	Consultar as inconsistências de pagamento dos arquivos importados do DASN com as baixas de pagamento do Município de pagamento dos arquivos importados do DASN com as baixas de pagamento do Município;		
192.	Emitir relatório de empresas do simples nacional que declaram sem recolhimento no DAS.		
193.	Acompanhamento histórico de eventos e por período dos contribuintes enquadrado se desenquadrados do regime SIMPLES/MEI;		
194.	Acompanhamento de Contribuintes que tiveram o Limite de Faturamento excedido em um período;		
195.	Acompanhamento dos Contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em um período;		
	a) Cruzamento dos valores de faturamento versus os valores constantes nas NFS-e emitidas.		
	b) Relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros.		
Módulo para Registrar o Valor adicionado Fiscal.			
196.	O Sistema deve possuir uma aplicação para acesso no sistema pelo contribuinte.		
197.	A aplicação que será utilizada pelos contribuintes deverá ter as seguintes características:		
198.	Estar disponível para download em um HotSite.		
199.	Possuir instalador próprio		
200.	O Sistema deve permitir o auto cadastramento das informações jurídicas do contribuinte. Estas informações devem ser validadas junto a Receita Federal e ao Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado.		
201.	Após o auto cadastramento, o contribuinte deve cadastrar uma senha para acesso ao sistema, através de um teclado virtual, para evitar o uso da informação de acesso por um SPYWARE		





202.	O Sistema deve ser acessado somente com o uso de certificado digital, emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física ou Jurídica para garantir a autenticidade do contribuinte.		
203.	O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. No caso de escritório Contábil, ele deve associar todos os clientes que possui em sua carteira.		
204.	O Sistema deve permitir o envio da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPEDFISCAL Escrituração Fiscal Digital, após o cadastramento dos dados do contribuinte.		
205.	O sistema deve permitir a emissão do protocolo de entrega, após o envio dos documentos fiscais, este documento é a comprovação ao atendimento da obrigação acessória ao envio dos documentos.		
206.	O Sistema deve permitir a leitura de notificações emitidas pela administração pública municipal		
207.	O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características Gerais		
208.	As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.		
209.	As senhas dos usuários devem ser digitadas através de teclado virtual para que não seja possível a leitura através de SPYWARE.		
210.	O acesso ao sistema deve ainda utilizar um sistema cognitivo automático que permite a diferenciação de utilização do sistema por computadores e seres humanos(CAPTCHA).		
211.	O Sistema deve permitir a leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado que é emitido anualmente informando os municípios quais são as empresas que estão sediadas em seu território e também qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.		
212.	O Sistema deve permitir a inclusão de novas empresas que não constam no Cadastro de Empresas Contribuintes do Estado, antes do contribuinte realizar o autocadastramento.		
213.	O Sistema deve permitir a consulta do Auto Cadastro de Contribuinte com a devida interface ao Cadastro Único existente na Contratante.		
214.	O Sistema deve permitir a consulta do Cadastro de Codicontadore suas empresas, permitindo assim verificar a incidência de distorções por responsáveis fiscais e a concentração de importância na economia do Município.		
215.	O Sistema deve permitir a recepção da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal e SPED-FISCAL dos contribuintes enquadrados no regime RPA.		
216.	O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Organização do Expediente Fiscal:		
217.	O Sistema deve permitir a distribuição de Atividades pelo responsável pela área fiscal, em forma de tarefa, aos seus agentes fiscais para ser realizada a leitura e análise dos documentos, mês a mês.		
218.	O Sistema deve permitir à consulta as atividades abertas e do encaminhamento a leitura e análise das informações fiscais. Deve possibilitar ainda emitir as notificações para correção dos documentos apresentados, caso seja necessário e o envio automático para o contribuinte.		





219.	O Sistema deve permitir a emissão de notificações em Lote ou Individual, e ainda, controlar a leitura das Notificações pelos contribuintes.		
220.	O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características de Análise Fiscal:		
221.	Análise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal, inclusive suas contrapartidas.		
222.	Análise automática dos lançamentos fiscais presentes na Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal com relação aos lançamentos presentes no SPED- FISCAL, que possuem o mesmo Código Fiscal de Operação e Prestação, dentro do mesmo período.		
223.	Permitir a inclusão de comentários sobre as análises automáticas, e ainda dar a opção para estes comentários cadastrados possam ser encaminhados para os contribuintes, através das notificações.		
224.	O sistema deve permitir controlar a evolução do valor adicionado do município através dos seguintes dispositivos sistêmicos:		
225.	Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município.		
226.	Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município.		
227.	Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município.		
228.	Emitir o Prontuário Fiscal do Contribuinte, demonstrando ao agente público a efetiva contribuição do contribuinte para a economia local, sua participação no valor adicionado, relacionamento com empresas locais e de fora do município e geração de empregos.		
229.	Disponibilizar curva ABC por Contribuição.		
230.	Disponibilizar curva ABC por Atividade.		
231.	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício		
232.	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade.		
233.	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade.		
234.	Disponibilizar Mapeamento das Atividades por desenvolvimento, identificando quais atividades são necessárias serem desenvolvidas no município e quais atividades são exploradas, porém, não agregam para a economia do município.		
235.	Disponibilizar um acompanhamento da formação do Valor Adicionado.		
236.	Controlar a entrega das declarações para possível emissão de notificações das empresas omissas.		
237.	Disponibilizar um extrato de entrega de Documentos por contribuinte.		
238.	Controlar a produtividade das atividades por agente fiscal.		
239.	Controlar quais empresas cada agente fiscal está responsável.		
240.	O Sistema deve possuir um modulo ON-LINE de acesso pela Administração Pública com as seguintes Características para Configuração		
241.	O Sistema deve permitir o cadastramento de todos os usuários com seu perfil de acesso.		





242.	O Sistema deve permitir o cadastro dos textos padrões para as notificações, tendo a capacidade de utilizar recursos de formatação de texto, tais como negrito, itálico, sublinhado e cores.		
243.	O Sistema deve permitir a consulta a tabela de CFOP's – Códigos Fiscais de Operações e Prestações, contendo sua descrição e usabilidade.		
244.	O Sistema deve permitir a parametrização de fórmulas aritméticas simples por Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais.		
245.	O Sistema deve permitir a parametrização de Fórmulas de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação, comparando operações entre CFOP's.		
246.	O Sistema deve permitir a consulta pelo CNPJ dos dados jurídicos da empresa diretamente do site da Receita Federal pelo CNPJ.		





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelos **Secretário Municipal de Finanças** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico n° 75/2024**, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PADRÃO NACIONAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS INTERNOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
474	02.008.0004.0123.0028.333904000000000000	Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2 A execução das fases da contratação deverão ser iniciadas a contar da implantação conforme cronograma já descrito no item 8.

3.3. A contratada deverá substituir o objeto em que se verificarem danos e/ou falhas em decorrência de fabricação ou produção, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.4. A empresa deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**,conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

62
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/ip671a86b6a8f1a





CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 5.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.5.** O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.
- 5.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.7. A CONTRATANTE** face obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 5.8.** A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2024.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





7.1 A CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

- a) Fornecer cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;
- b) Disponibilizar um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- c) Notificar as instituições financeiras, cooperativas e outros estabelecimentos do município para que colaborem com a fiscalização, disponibilizando informações sobre os serviços prestados, apresentando os documentos que lhe forem solicitados;
- d) Indicar um Gestor para o contrato que será responsável, dentre outras obrigações, pela validação e recebimento das diversas etapas dos serviços;
- e) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela Contratada;
- f) Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um Grupo de Trabalho designado.
- h) Verificar o cumprimento das obrigações, assumidas pela Contratada;
- i) Fornecer às informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- l) Manter os pagamentos dos serviços prestados pela Contratada em dia..

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- a) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante;
- b) Transmitir todas as informações de que dispuser para o Gestor do Contrato;
- c) Entregar aos funcionários da Contratante, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores de sonegação detectados.
- d) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Termo de Referência e Edital;
- e) Levar, imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;
- f) Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização quando necessário para cada módulo;
- g) Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
- h) Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela Contratante;
- i) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato Contratante;
- j) Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela Contratante, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente e edital;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Contratante;
- l) Obedecer às normas e rotinas da Contratante, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respeitando o sigilo tributário;
- m) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem como, do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- o) Prover recurso humano necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;





- p) Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- q) Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.
- r) Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc. Produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mídia eletrônica;
- s) A Contratada deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre Contratante e Contratada;
- t) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros; após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- u) O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a Contratante, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar Licitação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;





9.2.2. multa;

1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Ato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do Ato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% do valor da Ato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,





que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

67
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/ip671a86b6a8f1a>





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

I. Fiscal Técnico do Contrato Titular: Ramiro Ribeiro dos Santos, matrícula nº 9455;

I.I. Fiscal Técnico do Contrato Suplente: Valter Ordones Manoel, matrícula nº 20323-2.

II. Fiscal Administrativo Titular: Renata Fabiana Barbosa, matrícula nº 8620;

II.I. Fiscal Administrativo Suplente: Roberta Ferreira Marques de Sousa, matrícula nº 8634.

III. Gestor do Contrato Titular: Dalmo Aparecido da Fraga, matrícula nº 8606;

III.I. Gestor do Contrato Suplente: Elaine Cristina do Couto, matrícula nº 9565.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

68
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/ip671a86b6a8f1a>





14.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

14.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em diversas vias públicas, definidas de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.





CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE



